



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 06 / 2014 - DG/DNIT, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

Fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelecer os procedimentos, a serem seguidos no DNIT, para a absorção de trechos de rodovias estaduais existentes coincidentes com rodovias federais planejadas à malha rodoviária federal

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas com base o artigo 21, Inciso IV e VI e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5765, de 27 de abril de 2006, publicado no DOU de 28 de abril de 2006; e de acordo com o Art. 124, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº. 10 de 31 de janeiro de 2007, após deliberação da Diretoria Colegiada/DNIT por meio do Relato nº 089/2014-DPP, incluído na pauta da Reunião do dia 05/05/2014, constante da Ata nº 15/2014, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º do Decreto nº 5.621, de 16 de dezembro de 2005, que regulamenta a incorporação à Rede Rodoviária Federal de trechos de rodovias estaduais coincidentes com a diretriz planejada de rodovias do Sistema Rodoviário Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM MT nº 69, de 25 de abril de 2006, que aprova os procedimentos para absorção de rodovias estaduais existentes, coincidentes com rodovias federais planejadas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 9, de 2 de maio de 2006, do Conselho de Administração do DNIT, que aprova os procedimentos e critérios a serem seguidos pelo DNIT relativo à absorção de rodovias estaduais existentes, coincidentes com rodovias federais planejadas e tendo em vista o contido no Processo nº. 50600.090724/2013-79, resolve:

**Art. 1º ESTABELECE**r a presente Instrução de Serviço para fixação de condicionantes e procedimentos, conforme Art. 2º. Objetivo.

**Art. 2º Objetivo** - Esta Instrução de Serviço tem por objetivo a fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelecer os procedimentos, a serem seguidos no DNIT, para a absorção de trechos de rodovias estaduais existentes coincidentes com rodovias federais planejadas à malha rodoviária federal.

**Art. 3º Definições e Informações Essenciais** – Para fins desta Instrução de Serviço, são estabelecidas as seguintes definições e informações

I - Sistema Nacional de Viação – SNV - Aprovado pela Lei nº 12.379/11, objetiva permitir o estabelecimento da infraestrutura de um sistema viário integrado que atenda às necessidades do País. É constituído pela infraestrutura física e operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - Sistema Federal de Viação – SFV - Abrange a malha arterial básica do Sistema Nacional de Viação sob jurisdição da União, formada por eixos e terminais relevantes do ponto de vista da demanda de transporte, da integração nacional, das conexões internacionais e da segurança nacional.

III - Rede Rodoviária do SNV – Divisão em Trechos - Documento emitido pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, onde estão apresentadas, as extensões da malha rodoviária federal, estadual e municipal e detalhados todos os trechos de rodovias integrantes do SFV identificando os que se encontram sob administração do DNIT e os que se encontram fora da esfera de atuação do DNIT.

IV - Rede Rodoviária sob Administração do DNIT - Formada pelas rodovias pertencentes ao SFV sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, cuja responsabilidade pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção está a cargo do DNIT.

V - Trechos de Rodovias Estaduais Coincidentes - Segmentos de rodovias estaduais implantados ou pavimentados cujos traçados coincidem com a diretriz geral de uma rodovia federal planejada e como tal se encontram relacionados no documento “Rede Rodoviária do SNV – Divisão em Trechos”.

**Art. 4º** Condicionantes - Para a absorção de uma rodovia estadual ou de trechos de rodovias estaduais coincidentes à malha rodoviária federal é necessário satisfazer as seguintes exigências:

I - atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.621/2005, ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo;

II - atendimento ao disposto na Portaria GM MT nº 069/2006, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la; e

III - atendimento ao disposto na Resolução nº 9/2006 do Conselho de Administração do DNIT, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

IV - parecer técnico concordando com a absorção, emitido pela Superintendência Regional do DNIT no estado onde se encontra o trecho que se pretende absorver, onde deve constar sucintamente:

a) que a absorção atende ao disposto no Decreto nº 5.621/2005, estando enquadrada em um dos critérios estabelecidos nos incisos de I à V do Artigo 2º do Decreto;

b) exposição dos motivos que justifique a absorção proposta, relacionando os benefícios advindos da incorporação do trecho estadual coincidente à malha rodoviária federal.

V - documento formal do governador do estado com jurisdição sobre a via concordando com a transferência pretendida e que a mesma se dará sem nenhum ônus à União a data efetiva de transferência do trecho, isto é, até a assinatura do termo de transferência e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no diário oficial estadual. Neste documento deve estar declarado, claramente, que não existe interferência da via com áreas de proteção ambiental ou áreas indígenas. Caso contrário, a declaração deve informar a existência da interferência e especificar o trecho que sofre tal influência, devendo ser incluído estudo específico da área impactada no rol de documentos que comporão o processo de absorção.

V - Aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado para transferir o patrimônio, conforme declaração do Governador.

Parágrafo único. Para os fins a que se destina esta, IS os termos “trecho” e “segmento” são sinônimos.

**Art. 5º** Estudo de Viabilidade, Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, que justifique a absorção da rodovia estadual coincidente ou dos trechos das rodovias estaduais coincidentes com rodovia federal planejada. O EVTEA deverá contemplar duas alternativas básicas, no mínimo:

I - absorção da rodovia estadual coincidente com realização de adequações e melhoramentos, compatibilizando-a com as características técnicas de uma rodovia federal, para atendimento da demanda de tráfego atual e projetada na via;

II - construção de rodovia federal em traçado alternativo à estadual existente, considerando as necessidades de tráfego atual e futura. O estudo poderá apresentar mais de uma opção de traçado alternativo.

§ 1º. O Estudo deverá ser apresentado conforme modelo definido pela CGPLAN/DPP e conterá as seguintes informações:

a) traçado do trecho que se pretende absorver, indicando características gerais da rodovia, classe, largura de pista, largura de plataforma, faixa de domínio, faixa non aedificandi, obras-de-arte especiais e interseções existentes;

b) traçado geral da alternativa indicando características gerais, que devem ser compatíveis com as características do trecho estadual existente;

c) documentação gráfica que permita a identificação unívoca do trecho a ser transferido e do novo trecho a ser construído, incluindo mapas com indicação das coordenadas geográficas de seus pontos notáveis, imagens de satélite (se disponíveis), fotos e desenhos dos principais elementos constituintes dos segmentos em análise;

d) relação de travessias urbanas no trecho a ser absorvido. Salvo necessidade excepcional do DNIT, as travessias urbanas devem ficar excluídas do patrimônio a ser absorvido, devendo o EVTEA prever a construção de contornos nas localidades onde a rodovia estadual sofre interferência da área urbana, nos termos da Norma DNIT nº 003/2009-PRO. Os casos onde as travessias urbanas não puderem ou não for necessário serem excluídas da absorção devem ser objeto de justificativa técnica exclusiva dentro do EVTEA;

e) relação de segmentos críticos, acessos e qualquer outro ponto que apresente relevância sob o ponto de vista de conflito de tráfego ou de risco para a segurança dos usuários e pedestres, considerando ainda que alternativa de construção deverá ser prevista sem as interferências anteriormente descritas nesse item. Caso não seja possível, deverá haver justificativa para a manutenção desse provável conflito.

f) estimativa orçamentária das principais intervenções necessárias para adequar o segmento às características de uma rodovia federal, que poderão ser elaborados com base nos Custos Médios Gerenciais, devendo o estudo indicar a data base para realização das avaliações econômicas;

g) estimativa orçamentária para a construção do novo segmento, que poderão ser elaborados com base nos Custos Médios Gerenciais, devendo o estudo indicar a data base para realização das avaliações econômicas;

h) volume diário de tráfego, classificatório, do trecho a ser absorvido, indicando o período de coleta das informações;

i) benefícios decorrentes da absorção adequação da rodovia estadual, como opção à construção da via alternativa, com base no Modelo HDM;

j) demais vantagens auferidas.

§ 2º O EVTEA deve ser elaborado em volume impresso com formato padronizado (A4, A3, etc.), incluindo cópia em mídia digital, que deve conter os arquivos originais de texto, planilhas, mapas e demais documentos constantes no estudo.

**Art. 6º** Estudo específico no caso de interferência com áreas de proteção ambiental e reservas indígenas, contendo no mínimo:

a) Localização precisa da área em relação ao trecho influenciado;

b) descrição do tipo de influência exercida;

c) descrição geral das medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos da via na área protegida;

d) estimativa de custos para as intervenções relativas às intervenções descritas no item 4.6 c., que poderá ser realizada com base nos Custos Médios Gerenciais, onde for pertinente.

**Art. 7º** Procedimentos:

I - Toda a documentação básica descrita no Art. 4º, incisos IV, V e VI e no Art. 6º, deverá ser encaminhada pela Superintendência Regional à DPP/DNIT para análise, verificando se existem elementos suficientes para submissão do pedido à Diretoria Colegiada do DNIT

II - A Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos será responsável pela análise da documentação no inciso I deste artigo, juntamente com o EVTEA citado no Art. 5º, e continuidade dos procedimentos de absorção, encaminhando o processo à avaliação da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

III - O pedido de absorção deve ser submetido, por meio de Relato do Diretor de Planejamento e Pesquisa, à deliberação Diretoria Colegiada do DNIT que, após a devida apreciação, decidirá quanto a aprovação da proposta. Caso a absorção seja aprovada, o processo referente à mesma será encaminhado ao Secretário Executivo do Ministério dos Transportes para os fins previstos na Portaria GM MT nº 69, de 25/04/2006.

IV - No caso de aceitação do Ministério dos Transportes e publicação no Diário Oficial da União, da Portaria assinada pelo Sr. Ministro de Estado dos Transportes aprovando a absorção e condicionando os efeitos da Portaria a assinatura do Termo de Transferência, a ser firmado entre o DNIT e o órgão responsável pela administração do trecho transferido; o processo deve retornar ao DNIT para finalização.

V - O processo será encaminhado à Superintendência Regional envolvida, visando a indicação dos técnicos que formarão a comissão responsável pelo levantamento do patrimônio rodoviário a ser transferido, bem como para preparação de minuta do Termo de Transferência. O número de técnicos, tanto do DNIT quanto do órgão estadual deve ser definido pela Superintendência Regional em conjunto com o órgão estadual responsável, considerando a complexidade e a extensão do trecho a ser transferido.

VI - Depois da comunicação da Superintendência Regional à DPP/DNIT, o Diretor-Geral do DNIT assinará Portaria nomeando a comissão, a ser publicada no Diário Oficial da União.

VII - A comissão deve relacionar os seguintes elementos durante a realização do Inventário do Patrimônio Rodoviário:

- a) largura da pista e dos acostamentos;
- b) número de faixas;
- c) largura da plataforma;
- d) largura da faixa de domínio e da área non aedificandi;
- e) ocupação irregular da faixa de domínio e da área non aedificandi;
- f) sinalização vertical e horizontal;
- g) obras-de-arte especiais - OAE;
- h) Obras-de-arte corrente - OAC;
- i) passivo ambiental, caso exista, descrito de forma sucinta, uma vez que seu detalhamento será objeto de documento exclusivo conforme determina a subseção 4.6 desta IS;
- j) travessias urbanas (quando não for possível ou necessário a implantação de contorno na localidade);
- k) instalações operacionais;
- l) outros elementos relevantes constituintes do patrimônio rodoviário a ser transferido.



## Anexo B – (Informativo)

Portaria de Nomeação da Comissão de Levantamento do Patrimônio Rodoviário

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º , DE DE DE .

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21, incisos IV e V, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, o Art. 124, incisos IV e V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante do processo n.º [número], resolve:

Art. 1º - Designar os servidores [nome], [cargo], Matrícula DNIT n.º [matrícula], como Presidente e [nome], [cargo], Matrícula DNIT n.º [matrícula], para comporem a Comissão de Inventário Conjunto, objetivando o levantamento do patrimônio rodoviário para fins de elaboração do Termo de Transferência dos trechos da rodovia estadual [código da rodovia estadual], coincidentes com a BR-XXX/UF.

Art. 2º - Designar os servidores [nome], [cargo], Matrícula n.º [matrícula], e [nome], [cargo], Matrícula n.º [matrícula], indicados pelo [órgão estadual], para comporem a Comissão de Inventário Conjunto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

[Nome]  
Diretor-Geral

Anexo C – (Informativo)  
Relatório de Inventário do Patrimônio Rodoviário

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT  
[órgão estadual]

Rodovia BR-XXX  
Trecho: [início – fim]  
Inventário Conjunto do Patrimônio Rodoviário n.º [número/ano]

[Data]

Inventário do trecho da [rodovia estadual], coincidente com a BR-XXX, [descrição do trecho], para fins de transferência de patrimônio rodoviário e incorporação à Rede Rodoviária Federal.

1- Trecho: [código do trecho no PNV e código do trecho do SRE]

- Local de Início: [Local de Início]  
Coordenadas geográficas:  $x_0x_0^\circ y_0y_0' z_0z_0''$  S /  $x_1x_1^\circ y_1y_1' z_1z_1''$  O
- Local de Fim: [Local de Fim]  
Coordenadas geográficas:  $x_2x_2^\circ y_2y_2' z_2z_2''$  S /  $x_3x_3^\circ y_3y_3' z_3z_3''$  O
- Descrição: [tipo, superfície, classe]
- Extensão: [km]
- Largura da faixa de domínio: [metros]
- Ocupação da faixa de domínio: [descrição detalhada, com registro fotográfico das interferências]
- Largura de pista: [metros]
- Condição do pavimento: [situação geral, sucinta, indicando os principais defeitos]
- Acostamento LD: [Largura em metros, situação geral, sucinta, indicando os principais defeitos]
- Acostamento LE: [largura em metros, situação geral, sucinta, indicando os principais defeitos]
- OAE: [ponte sobre o rio wwwww]
  - Início: [coordenadas geográficas]



- Fim: [coordenadas geográficas]
  - Extensão: [metros]
  - Largura: [metros]
  - Descrição: [descrição geral do tipo da OAE]
  - Situação: [inspeção visual do estado de conservação geral]
  - [fotos, croquis, desenhos, mapa de localização]
  - Interseção: [entroncamento com a rodovia zzzzz]
    - Local: [coordenadas geográficas]
    - Situação: [tipo, estado geral, sinalização]
    - [fotos, croquis, desenhos, mapas]
  - OAC: [tipo]
    - Local: [coordenadas geográficas]
    - Descrição: [descrição geral da OAC com indicação de dimensões aproximadas]
    - Situação: [inspeção visual do estado de conservação geral]
    - [fotos, croquis, desenhos, mapa de localização]
  - Travessia urbana de [localidade]
    - Início: [coordenadas geográficas]
    - Fim: [coordenadas geográficas]
    - Extensão: [km]
    - Descrição: [descrição geral da travessia, indicando situação do pavimento, número de interseções com vias urbanas, tipo de superfície, dispositivos de ordenamento de trânsito e demais informações relevantes]
    - Largura da faixa de domínio: [metros]
    - Ocupação da faixa de domínio: [descrição detalhada, com registro fotográfico das interferências]
    - [fotos, croquis, desenhos, mapa de localização]
  - Sinalização Vertical: [Tabela com tipo, lado, localização e situação geral]
  - Sinalização Horizontal: [Tabela com tipo, lado, localização e situação geral]
  - [Demais elementos constantes no trecho]
- 2- Trecho: [código do trecho no PNV e código do trecho do SRE]
- ...

[local e data]

[nome e assinatura dos membros da comissão]

Anexo D – (Informativo)

Declaração do Órgão Estadual excluindo o Trecho Transferido do Sistema Rodoviário Estadual

DECLARAÇÃO

O Sr. [nome], [cargo do dirigente] do [órgão estadual], portador do [documento], [estado civil], residente e domiciliado na [endereço], declara, para fins de absorção à malha rodoviária federal, do segmento [trecho a ser absorvido] da rodovia estadual [código da rodovia estadual], com [extensão] km de extensão, que, com a publicação da Portaria GM MT n.º [portaria de absorção], publicada no DOU de [data, número, página, seção], o segmento transferido foi excluído do Sistema Rodoviário Estadual.

[capital estadual], [data]

[Nome]

[Cargo]



Anexo E – (Informativo)  
Termo de Transferência do Patrimônio Rodoviário

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º [NÚMERO] DE [ANO]

Cláusula Primeira  
DOS PARTICIPES E SEUS REPRESENTANTES

O [órgão estadual], inscrito no CGC/MF sob o número [número], com sede na [endereço], neste ato representado pelo seu [cargo], [nome], [nacionalidade], [naturalidade], [estado civil], [profissão], [documento], domiciliado [endereço], doravante denominado CEDENTE, e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CGC/MF sob o número [número], com sede na [endereço], neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, [nome], [nacionalidade], [naturalidade], [estado civil], [profissão], [documento], domiciliado [endereço], doravante denominado RECEPTOR.

Cláusula Segunda  
FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Transferência tem fundamentação legal no Decreto nº 5.621/2005, Portaria GM MT nº 069/2006 e Portaria GM MT nº [portaria de absorção], publicada no DOU de [data, número, página, seção].

Cláusula Terceira  
DA FINALIDADE

Este Termo de Transferência tem por finalidade a transferência do patrimônio da rodovia estadual [código da rodovia], trecho [trecho], iniciando em [coordenadas] e terminado em [coordenadas], coincidente com a rodovia federal BR-XXX, em decorrência da Portaria GM MT nº [portaria de absorção], publicada no DOU de [data, número, página, seção].

Cláusula Quarta  
DO OBJETO

O Objeto deste Termo de Transferência é o patrimônio constituído pela rodovia estadual [código da rodovia], trecho [trecho], e de todas as suas benfeitorias e dos seus acessórios, incorporada à malha rodoviária federal através da Portaria GM MT nº [portaria de absorção], publicada no DOU de [data, número, página, seção].

Cláusula Quinta  
DO PATRIMÔNIO TRANSFERIDO

O Patrimônio Transferido consta do Inventário Conjunto do Patrimônio Rodoviário nº [número/ano], elaborado por técnicos do RECEPTOR e do CEDENTE, integrante como ANEXO deste Termo de Transferência.

Cláusula Sexta  
DA PUBLICAÇÃO

O RECEPTOR e o CEDENTE farão publicar o extrato do presente Termo de Transferência no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

Cláusula Sétima  
DO FORO

As partes convenientes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados as partes assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Brasília, [data]

[Diretor-Geral/DNIT]

[Representante do órgão estadual]

0

[Testemunhas]

§ 1º Todos os elementos deverão possuir descrição detalhada, estado de conservação, coordenadas geográficas e foto representativa.

§ 2º É recomendável, caso o órgão estadual possua, que seja apensado ao Inventário Conjunto do Patrimônio o projeto da última intervenção no trecho.

§ 3º Concomitantemente com a assinatura do Termo de Transferência, o órgão estadual deverá emitir uma declaração de que o trecho transferido foi retirado do Sistema Rodoviário Estadual.

§ 4º O Inventário Conjunto do Patrimônio, o documento relacionado no item 5.8 e a declaração do governo estadual (Seção 6 Anexo A) devem integrar, como anexos, o Termo de Transferência.

§ 5º O Termo de Transferência será assinado pelo Diretor-Geral do DNIT, ou seu substituo designado, e pelo responsável pelo órgão que administra a malha rodoviária estadual.

§ 6º Após a publicação no Diário Oficial da União do Extrato do Termo de Transferência, a DPP/DNIT deve providenciar o recadastramento do trecho, alterando a condição do cadastramento do trecho ou rodovia para federal, no documento "Rede Rodoviária do SNV – Divisão em trechos".

**Art. 8º** Modelos de Documentos - São apresentados como anexos modelos dos documentos exigidos nesta Instrução de Serviço:

- Anexo A Declaração Governador do Estado/DF;
- Anexo B Portaria de Nomeação da Comissão de Levantamento do Patrimônio Rodoviário;
- Anexo C Relatório de Inventário do Patrimônio Rodoviário;
- Anexo D Declaração do Órgão Estadual excluindo o Trecho Transferido do Sistema Rodoviário Estadual;
- Anexo E Termo de Transferência do Patrimônio Rodoviário.

**Art. 9º** Considerações Finais:

I - A Coordenação de Planejamento/COPLAN/CGPLAN fica encarregada de analisar o pedido de absorção e, caso considere justificável o pedido e que todos os documentos encaminhados a Superintendência Regional interessada estejam aptos à submissão à Diretoria Colegiada do DNIT, requisitará à Coordenação de Avaliação de Viabilidade e Desempenho a elaboração do respectivo EVTEA de absorção, preferencialmente, com os recursos de pessoal disponíveis na COVIDE.

II - A COPLAN será responsável pela geração dos arquivos *object* do modelo HDM com as configurações básicas (frota, clima, relevo, etc.) para serem usados no EVTEA de absorção.

**Art. 10.** Esta Instrução de Serviço passa a vigorar a partir da sua data de publicação.

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 03  
de 06/06/14  
Carlos Augusto da Mota Gomes  
Mat.º DNIT/MP/185-6

**JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**  
Diretor-Geral